



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.945 – DE 7 DE ABRIL DE 2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO PRÓ SERVIDOR-O.P.S.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Organização Pró Servidor- O.P.S. , com sede e foro no Município de Mogi Mirim.

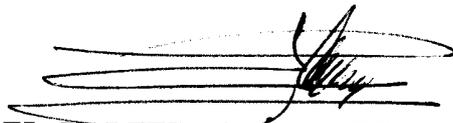
Art. 2º - A presente Organização preenche todos os requisitos ordinários da Lei Municipal nº 3.810 de 27 de junho de 2.003, fazendo portanto jus ao reconhecimento de Entidade de Utilidade Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



VEREADOR OSVALDO APARECIDO QUAGLIO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

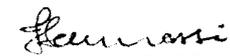


BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

Projeto de Lei nº 02/2010
Autoria: Vereador Marcos Bento Alves de Godoy

CM - SECRETARIA

A(O) Lei nº 4945
FOI PUBLICADA(O) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Popular)
EM SUA EDIÇÃO DE 30, 04, 2010
MOGI MIRIM 12, 04, 2010



MARLENE TAROSSI
Secretário Legislativo